

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 02/2020

“Dispõe sobre medidas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública, no âmbito Municipal, decorrente de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

A **Secretária Municipal de Saúde de Uauá**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário das ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma disposta no artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Uauá, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Uauá **não tendo**, até o momento, nenhum caso suspeito ou confirmado de Coronavírus, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e

Praça Belamirno José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1781 – E-mail: sec.saude@uaua.ba.gov.br CNPJ – 13.492.241/0001-47

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 1.059/2020, que regulamenta no município de Uauá, as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam determinadas as medidas abaixo descritas que visam o ordenamento da rede de Saúde do Município de Uauá com o objetivo de redução da disseminação do COVID-19 e H1N1, uma vez que medidas não farmacológicas têm demonstrado em estudos maior efetividade no controle do surgimento de novos casos.

Art. 2.º Ficarão suspensos os atendimentos presenciais do público externo na parte administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 3.º Ficarão suspensos os atendimentos eletivos por pelo menos 30 (trinta) dias a contar da data dessa publicação podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 4.º Ficam determinadas as seguintes medidas para garantir a prevenção à população:

I – Orientação de atividades profissionais que possam ser realizadas em domicílio para funcionários maiores de 60 (sessenta) anos e gestantes, devendo ser comunicado a chefia imediata para regulamentação e definição de suas atividades;

II – Cancelamento das agendas de consultas eletivas nos serviços de saúde, garantindo assistência aos casos de urgência/emergência (sintomáticos respiratórios agudos: febre, tosse, coriza, garganta inflamada, diarreia e vômito);

Art. 5.º O Funcionamento da Farmácia Básica Municipal será mantido realizando a dispensação dos medicamentos, entretanto, com restrição do número de pessoas dentro do local de atendimento.

Art. 6.º Funcionamento do Tratamento Fora de Domicílio – TFD regerá da seguinte forma:

I – Não será feito envio de pacientes para consultas eletivas fora do Município de Uauá, excetuando-se o traslado dos pacientes em tratamento quimioterapia/radioterápico e em tratamento de hemodiálise ou hemotransfusão.

Art. 7.º A Clínica Municipal de Fisioterapia suspenderá todos os atendimentos ambulatoriais e atendimentos domiciliares, devendo os profissionais desta Unidade ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventual convocação de acordo com a necessidade.

Praça Belamirino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1781 – E-mail: sec.saude@uaua.ba.gov.br CNPJ – 13.492.241/0001-47

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 8.º A Clínica Municipal de Especialidades Médicas suspenderá os atendimentos ambulatoriais, devendo os profissionais desta Unidade ficarem à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventual convocação de acordo com a necessidade.

Art. 9.º Funcionamento das Unidades de Saúde da Família:

I – Serão mantidas as seguintes áreas das Unidades de Saúde da Família:

- a) Do acolhimento e orientação aos usuários com escuta ativa, não devendo os usuários retornarem sem o devido atendimento de um profissional de nível superior;
- b) Do atendimento de urgências;
- c) Da renovação de receitas, conforme estabelecido pelo profissional médico da Unidade;
- d) Do agendamento/atendimento de pré-natal;
- e) Do agendamento/atendimento de Hanseníase e Tuberculose;
- f) De curativos e trocas de sondas;
- g) De vacinação;
- h) Das visitas domiciliares de pacientes acamados em estado de vulnerabilidade;

II – Os profissionais das Unidades de Saúde da Família deverão estar em suas unidades no horário de trabalho para prestarem assistência aos atendimentos conforme descrito.

Art. 10. Serão mantidas as atividades de rotina da Vigilância Epidemiológica e Sala de Vacina.

Art. 11. O funcionamento da Vigilância Sanitária será mantido com todas as atividades de rotina.

Art. 12. O Setor de Endemias funcionará normalmente mantendo todas as atividades de rotina.

Art. 13. O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS manterá as seguintes atividades durante a Pandemia: renovação de receita e atendimento médico semanal dos pacientes do CAPS, as demais atividades de oficinas e trabalhos em grupo serão suspensas.

Art. 14. Funcionamento do Hospital Municipal Dr. Jair Braga:

I - Serão mantidos os atendimentos à urgências e emergências;

II - Suspensão por tempo indeterminado de visitas a pacientes internados, gestantes em trabalho de parto e pós-partos e pacientes de observação no setor de emergência;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1781 – E-mail: sec.saude@uaua.ba.gov.br CNPJ – 13.492.241/0001-47

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
185879F452808212E853779B029E79A3

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



III – Ficará limitado a um acompanhante por paciente no caso de pacientes menores de 18 anos, maiores de 65 e com deficiência, com apenas 02 trocas em 24 horas sendo as 07 horas e as 19 horas;

Art. 15. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU manterá as atividades de rotina de acordo com os protocolos de urgências e emergências do serviço.

Art. 16. Todos os serviços não citados especificamente nesta portaria estão suspensos temporariamente até a sua revogação.

Art. 17. Ficam suspensas as férias e/ou licenças (sem vencimentos e prêmio) dos profissionais da Secretaria de Saúde, enquanto perdurar a emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 18. Fica antecipada a data de vacinação de Influenza, ficando estabelecida para o dia 23 de março de 2020.

Art. 19. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar a emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Uauá - BA, em 18 de março de 2020.


Aline Virgínia Ferreira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

É TEMPO DE MUDANÇA

Praça Belamirno José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1781 - E-mail: sec.saude@uaua.ba.gov.br CNPJ - 13.492.241/0001-47

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
185879F452808212E853779B029E79A3